



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Outubro de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1811 - Pág 01 a 05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

AFASTAMENTOS

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ANTONIA REGINALDA NOVAIS**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 33871, CPF Nº 582.502.043-87, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL01, está sendo aposentada **por INVALIDEZ**, sob o Processo nº **2019005348** de 14/05/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa – Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARISE COSTA DE MESQUITA ALEXANDRE**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 10462, CPF Nº 261.437.203-04, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº **2019010856** de 01/10/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **MARCOS ANTONIO ELIAS DE MORAES**, Servidor desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 3655, CPF Nº 308.844.623-15, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL07, requereu **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, sob o Processo nº **2019007700** de 11/07/2019, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA ELINEIDE DE LIMA CASTRO**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 2354, CPF Nº 408.266.353-34, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. ES_CL05, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº **2019008000** de 23/07/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARIA JUCÉLIA FERREIRA FREITAS**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 10438, CPF Nº 316.146.123-15, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. ES_CL04, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº **2019007989** de 23/07/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARLENE DE CARVALHO BRAGA**,

Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 10463, CPF Nº 443.995.613-00, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº **2019008693** de 06/08/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **MARLUCI GOMES DE LIMA**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 2002, CPF Nº 164.197.313-72, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NMSG14, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº **2019008450** de 01/08/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **RAIMUNDA GENOVEVA MOREIRA DE SOUZA**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 35970, CPF Nº 321.632.903-87, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NFA003 está sendo aposentada **por INVALIDEZ**, sob o Processo nº **2019007871** de 19/07/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **REJANE SILVA DA FONSECA DOS SANTOS**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 1297, CPF Nº 219.235.153-49, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NMSG13, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº **2019008078** de 24/07/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **RAIMUNDA NONATA SENA DE SOUZA**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 1591, CPF Nº 502.426.873-34, ocupante do cargo de Professor Educação Básica, ref. NM_CL06, está sendo aposentada **por INVALIDEZ**, sob o Processo nº **2019006881** de 17/06/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que o Sr. **ROBERTO JOSÉ MASCARENHAS DOS SANTOS COSTA**, Servidor desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 10524, CPF Nº 161.509.453-91, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL04, requereu



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
José Morais Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Eudes Costa de Holanda Junior

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sob o Processo nº 2019010964 de 03/10/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **TARCIANA VASCONCELOS DE ALMEIDA**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 38418, CPF Nº 827.976.683-91, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. GR-CL01, está sendo aposentada **por INVALIDEZ**, sob o Processo nº 2019003710 de 02/04/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LIMA**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº 9249, CPF Nº 320.301.933-72, ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, ref. ES-CL04, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº 2019007415 de 02/07/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **ZENOBIA FERREIRA DA SILVA SOUSA**, Servidora desta Prefeitura, inscrita sob Matrícula nº

10468, CPF Nº 391.723.923-04, ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, ref. ES-CL04, requereu **Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sob o Processo nº 2019010908 de 02/10/2019, e que a mesma deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 31 de outubro de 2019. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do IPMC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO AVALIATIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.021, DE 30 DE MAIO DE 2019. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art.62, inciso V e o art.143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o Decreto nº 516 de 26 de dezembro de 2013 e nos termos da Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019. **CONSIDERANDO**, o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.021, de 30 de Maio de 2019, **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, os membros que comporão o Conselho Avaliativo dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde constantes no Anexo Único que segue como parte integrante do presente Ato. Art. 2º Os membros da Comissão Avaliativa**



exercerão suas funções sem qualquer ônus para o Município. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, em 21 de outubro de 2019. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. MEMBROS DO CONSELHO AVALIATIVO. 02 (DOIS) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.

MAT.	NOME	CARGO
46897	CYNTIA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL
00255	MAGNA MARIA DE OLIVEIRA MOUTA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL

01 (UM) - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

MAT.	NOME	CARGO
03868	JOÃO SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL

01 (UM) - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO
000370-1-X	FRANCISCO BEZERRA DE MORAIS FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01 (UM) - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

MAT.	NOME	CARGO
24145	AMERICO VESPÚCIO PINTO VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, em 21 de outubro de 2019. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO ÂMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA. A Secretaria de Saúde de Caucaia, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do Art. 62 da Lei Orgânica. **CONSIDERANDO** a requisição da promotoria de justiça para a criação do Núcleo de Segurança do Paciente, **CONSIDERANDO o preconizado na RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013**, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, **CONSIDERANDO** que o descumprimento das disposições contidas na RDC Nº 36/2013 constitui infração sanitária, nos termos da Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica criado o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da instituição de saúde municipal Maternidade Santa Terezinha, com objetivo de instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade no serviço de saúde. **Art. 2º** - Serão atribuições deste Núcleo: I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde; II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde; III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas; IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde; VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; VIII – desenvolver, implantar e

acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde; IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde; XII – manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos; XIII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias. **Art. 3º** - O Núcleo de Segurança do Paciente, deverá ser constituído por uma equipe multiprofissional, minimamente composta por: a. Médico(a), b. Farmacêutico(a), c. Enfermeiro(a), **Art. 4º** - Os Membros representantes das áreas que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente serão designados pela Direção Geral da maternidade, mediante indicação das áreas envolvidas, conferindo aos seus membros, autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP), conforme a resolução. **Art. 5º** - Os componentes terão um mandato de 01 ano no cargo, renováveis por uma única vez e por igual período. **Art. 6º** - O Núcleo de Segurança do Paciente poderá solicitar assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como de outras Assessorias Técnicas e de outros profissionais, sempre que se fizer necessário. **Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de outubro de 2019. MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.



PORTARIA Nº 262, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. INSTITUI O COMITÊ HOSPITALAR DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL E FETAL. A Secretaria de Saúde de Caucaia, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do Art. 62 da Lei Orgânica. **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar as condições dos serviços oferecidos às mulheres, durante o ciclo gravídico-puerperal, aos recém-nascidos e às crianças no Município de Caucaia; e **CONSIDERANDO** ser relevante a obtenção de subsídios para fundamentar o planejamento de ações e políticas públicas de saúde, dirigidas à gestante e à criança no município, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna, perinatal e infantil, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica criado o Comitê Hospitalar de Prevenção da Mortalidade Materno-infantil e fetal no âmbito municipal, com caráter ético, técnico, educativo e de assessoria. **Art. 2º** - Serão atribuições deste Comitê: a. Conhecer os coeficientes de mortalidade materno-infantil municipal e da Maternidade; b. Investigar todos os óbitos maternos, fetais e infantis ocorridos na Maternidade Santa Terezinha e preencher a ficha de investigação, padronizada pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde; c. Acompanhar a pesquisa das principais causas de óbito materno, perinatal e infantil; d. Estimular e promover o debate sobre a problemática da mortalidade materna e infantil, usando diferentes estratégias: apresentação da situação epidemiológica das mortalidades, discussão de casos clínicos, elaboração de informes técnicos; e. Manifestar-se conclusivamente sobre a evitabilidade da morte investigada; f. Encaminhar ao Coordenador de Atenção à Saúde e Coordenador de Vigilância em Saúde os resultados das análises sobre os óbitos; g. Manifestar-se sobre a responsabilidade institucional, bem como as causas sociais, econômicas e culturais que influíram na morte materna, perinatal e infantil; h. Propor medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços; **Art. 3º** - O Comitê Hospitalar de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil terá função normativa, de avaliação e investigativa, e será composto por: a. duas enfermeiras obstetras, b. um médico neonatologistas, c. um médico obstetra. d. uma enfermeira neonatologista, e. uma enfermeira do Núcleo de Vigilância Epidemiológica; f. um secretário. **Art. 4º** - Os Membros representantes das áreas que compõem o Comitê Hospitalar de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil serão designados pela diretora da maternidade, mediante indicação das áreas envolvidas. **Art. 5º** - O presidente e o secretário do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil terão um mandato de 01 ano no cargo, renováveis por uma única vez e por igual período. **Art. 6º** - A ausência dos membros representantes, titular ou seu suplente quando for o caso, nas reuniões do Comitê a três encontros consecutivos ou a cinco alternados, em cada ano, implicará a substituição dos membros, mediante indicação da respectiva unidade. **Art. 7º** - O Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil poderá solicitar assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como de outras Assessorias Técnicas e de outros profissionais, sempre que se fizer necessário. **Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21 de outubro de 2019. **MOACIR DE SOUSA SOARES - Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019. INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRE DE INFECCÃO HOSPITALAR NO ÂMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA. A Secretaria de Saúde de Caucaia, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso V do Art. 62 da Lei Orgânica. **CONSIDERANDO** a portaria do

Ministério da Saúde de nº 2616, de 12 de maio de 1998, que institui a obrigatoriedade à formação das Comissões de Infecções Hospitalares para todas as instituições envolvidas nas atividades hospitalares de assistência a saúde; **CONSIDERANDO** que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento; **CONSIDERANDO** as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares; **CONSIDERANDO** o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas". **RESOLVE: Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito municipal, com caráter ético, técnico, executivo e consultivo. **Art. 2º** - Serão atribuições desta Comissão: Parágrafo 1º - Elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a: a) implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, b) adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares; c) capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares; d) uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares; e) avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH; f) realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle; g) elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; h) elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnicooperacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; i) adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnicooperacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares; j) definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição; k) cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares; l) elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; m) cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes; n) notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva; o) notificar ao Serviço de



Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deverá ser composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados de dois tipos: Consultores e Executores.

Parágrafo 1º - Os membros consultores serão representantes, dos seguintes serviços: a) serviço médico; b) serviço de enfermagem; c) serviço de farmácia; d) laboratório de microbiologia; e) administração. Parágrafo 2º - Os membros executores da CCIH representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto, são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar; a) Os membros executores serão, no mínimo, 2 (dois) técnicos de nível superior da área de saúde para cada 200 (duzentos) leitos ou fração deste número com carga horária diária, mínima, de 6 (seis) horas para o enfermeiro e 4 (quatro) horas para os demais profissionais; b) Um dos membros executores deve ser, preferencialmente, um enfermeiro; c) A carga horária diária, dos membros executores, deverá ser calculada na base da proporcionalidade de leitos indicado na alínea a). **Art. 4º** - Caberá à autoridade máxima da instituição, com o apoio material e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde: a) constituir formalmente a CCIH; b) nomear os componentes da CCIH por meio de ato próprio; c) propiciar a infra-estrutura necessária à correta operacionalização da CCIH; d) aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH; e) garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo, os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde; f) informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH, e às alterações que venham a ocorrer; g) fomentar a educação e o treinamento de todo o pessoal hospitalar. **Art. 5º** - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar poderá solicitar assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, bem como de outras Assessorias Técnicas e de outros profissionais, sempre que se fizer necessário. **Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21 de outubro de 2019. **MOACIR DE SOUSA SOARES** - Secretário Municipal de Saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PE(SRP) Nº 2019.08.30.001-SME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.08.30.001 - PROCESSO Nº 2019.08.30.001 - A Pregoeira

designada pela Portaria nº 019/2019, torna público que a Gestora de Despesas da Secretaria de Educação homologou o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 2019.08.30.001, Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Homologado o objeto da licitação para as empresas: **COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ(MF) Nº 25.234.789/0001-76, com os valores de R\$ 2.049.998,90 (Dois Milhões Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos) para o LOTE I e R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil) para o LOTE III; e **C.S. ROCHA DA CRUZ – EPP**, inscrita no CNPJ(MF) Nº 29.227.059/0001-07, com o valor de R\$ 334.866,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) para o LOTE II. Portanto, **ficam convocadas a comparecerem no Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar desta convocação**, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 11.4 do Edital. Caucaia/CE, 29 de outubro de 2019. **ANA PAULA LIMA MARQUES - Pregoeira – CPI.**

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2019.10.29.001, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) DA LAGOA DO TABAPUÁ, MUNICÍPIO DE CAUCAIA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS, que se realizará no dia 02 de dezembro de 2019 (02/12/2019), às 08:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00h. Caucaia/CE, 29 de outubro de 2019. **Maria Fabíola Alves Castro – Presidente da CPL.**
